



LEI Nº 1.334 de 17 de outubro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 - custo suplementar por aporte ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o aporte anual de R\$: 4.941.767,54 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), através de contribuições dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia como aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – Os valores das contribuições pelos Órgãos da Administração correspondem ao período de 01 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025 e podem ser realizados de forma mensal ou na sua totalidade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 25 e 26 da Portaria MTP nº1467/2022.

Art. 3º Os valores constantes da Tabela 22- Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por órgão (em anexo) do Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, define os valores das contribuições dos órgãos.

Parágrafo Único: As contribuições serão efetuadas de conformidade com o Anexo (tabela 22) conforme segue;

- 1- Prefeitura Municipal de Jataizinho – CNPJ: 76.245.042/0001-54 – valor total de R\$: 4.421.051,35 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos);
- 2- Câmara Municipal de Jataizinho – CNPJ: 00.380.488/0001-20 – valor de R\$: 97.893,62 (Noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).
- 3- Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – CNPJ: 78.402.252/0001-34 – valor de R\$: 422.822,57 (Quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 – C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fones (43) 3259-1316 / 3259-1456 – CEP 86210-430 - JATAIZINHO – PARANÁ

- Art. 4º** Os aportes financeiros citados no artigo anterior serão efetuados através da realização de empenhos pelos órgãos da administração ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO mediante depósito na conta – Agência 2212-8 – c/c 6905-1 – Banco do Brasil.
- Art. 5º** Os valores não recolhidos no prazo convencionado serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da quitação do débito.
- Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Wilson Fernandes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 494 - C.N.P.J. - 76.245.042/0001-54
Fones (43) 3259-1316 / 3259-1456 - CEP 86210-430 - JATAIZINHO - PARANÁ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025
ANEXO I – Tabela 22 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL POR APORTES CRESCENTES POR ORGÃO

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	APORTE SAAE
2025	4.941.767,54	4.421.051,35	97.893,62	422.822,57
2026	5.202.705,80	4.654.494,43	103.062,66	445.148,71
2027	5.465.937,05	4.889.988,89	108.277,12	467.671,04
2028	5.723.522,87	5.120.432,78	113.379,75	489.710,34
2029	5.988.924,47	5.357.868,89	118.637,21	512.418,37
2030	6.242.703,93	5.584.907,51	123.664,43	534.131,99
2031	6.447.622,86	5.768.234,04	127.723,76	551.665,06
2032	6.669.257,69	5.966.515,11	132.114,22	570.628,36
2033	6.827.713,10	6.108.274,01	135.253,13	584.185,96
2034	7.068.541,16	6.323.725,91	140.023,80	604.791,45
2035	7.046.652,63	6.304.143,78	139.590,20	602.918,65
2036	7.020.478,41	6.280.727,54	139.071,71	600.679,16
2037	7.029.952,10	6.289.202,99	139.259,38	601.489,73
2038	7.021.741,29	6.281.857,36	139.096,72	600.787,21
2039	7.008.015,70	6.269.578,04	138.824,83	599.612,83
2040	6.995.039,23	6.257.968,91	138.567,77	598.502,55
2041	7.005.698,51	6.267.505,01	138.778,93	599.414,57
2042	6.987.939,37	6.251.617,16	138.427,13	597.895,08
2043	6.971.010,07	6.236.471,70	138.091,77	596.446,60
2044	6.984.445,68	6.248.491,60	138.357,92	597.596,16
2045	7.006.106,96	6.267.870,42	138.787,02	599.449,52
2046	6.999.802,30	6.262.230,09	138.662,12	598.910,09
2047	7.000.615,23	6.262.957,36	138.678,23	598.979,64
2048	7.015.187,62	6.275.994,25	138.966,90	600.226,47
2049	6.996.937,86	6.259.667,48	138.605,38	598.665,00
2050	7.012.170,55	6.273.295,09	138.907,13	599.968,33
2051	7.028.217,49	6.287.651,16	139.225,01	601.341,32
2052	7.050.612,74	6.307.686,61	139.668,65	603.257,48
2053	7.059.925,41	6.316.018,00	139.853,13	604.054,28
2054	7.063.312,35	6.319.048,06	139.920,22	604.344,07
2055	7.072.237,83	6.327.033,06	140.097,03	605.107,74
2056	7.060.220,52	6.316.282,01	139.858,98	604.079,53
2057	7.071.088,66	6.326.004,97	140.074,27	605.009,42
2058	7.073.606,59	6.328.257,58	140.124,15	605.224,86
2059	7.101.924,83	6.353.591,93	140.685,11	607.647,79
2060	7.103.719,80	6.355.197,76	140.720,67	607.801,37
2061	7.112.492,43	6.363.046,01	140.894,45	608.551,97
2062	7.102.926,09	6.354.487,68	140.704,95	607.733,46
2063	7.084.432,53	6.337.942,79	140.338,60	606.151,14
2064	7.081.011,81	6.334.882,52	140.270,84	605.858,45
2065	7.096.317,11	6.348.575,09	140.574,03	607.167,99